

PROVIMENTOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 2-62

O desembargador Euclides Custódio da Silveira, Corregedor Geral da Justiça do Estado de S. Paulo,

Considerando que se tornou praxe o encaminhamento, por intermédio da Corregedoria Geral, de Cartas precatórias Criminais nas comarcas do Estado e de solicitações de diligência atinente a processos da Vara Privativa de Menores da Capital, ante o freqüente descaso no atendimento por parte de muitos juízos deprecados ou solicitados;

Considerando que a reiteração, por duas ou mais vezes, de determinadas precatórias ou solicitações; encaminhadas através da Corregedoria Geral, além de indicar a ocorrência de injustificado retardamento processual e até mesmo de eventuais prescrições, revela a negligência de certos serventuários e a falta de fiscalização judicial:

Recomenda aos Srs. juízes a adoção de adequada medida fiscalizadora do cumprimento oportuno das referidas precatórias e solicitações, como, por exemplo, a já adotada por alguns, da anotação em agenda especial, no ensejo do despacho que ordenar o cumprimento, com a exigência complementar de urna relação quinzenal ou mensal fornecida pelo cartório do Distribuidor.

P. e cumpra-se,

São Paulo, 1.º de fevereiro de 1962.

(a) Euclides Custódio da Silveira

Corregedor Geral da Justiça

D. O. 3/7/63.